# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis




## SUMÁRIO


**Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM** ..... 2

***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

**Câmara Municipal de Mirandópolis**
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM**

**Outros Atos**

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

## PORTARIA 003/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria aos servidores João Rosa e Terezinha de Oliveira Dias Ferreira

**EDILENE DA COSTA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

Considerando o que consta no processo administrativos nº 164/2025, de 04/12/2025 e processo nº 167/2025 de 11/12/2025, tendo em vista o que ficou decidido em reunião do Conselho de Administração deste Instituto realizada no dia 16/01/2026, resolve;

Art. 1º)- **CONCEDER**, nos termos dos art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 054/2008 c.c artigo 3º da Ec 47/2005, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** ao segurado **JOÃO ROSA,** residente e domiciliado, em Mirandópolis/SP.

Art. 2º)- **CONCEDER**, no termo do art. 40, § 1º, iii "a" da CF/88 e art. 34, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal 054/2028 **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a segurada**, TEREZINHA DE OLIVEIRA DIAS FERREIRA,** residente e domiciliada em Mirandópolis/SP.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor nessa data

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirandópolis-SP., 20 de janeiro de 2026.

**EDILENE DA COSTA DA SILVA**
**Presidente do IPEM**

.